

RESOLUÇÃO Nº CRC-CE 0630/2015

> ALTERA A RESOLUÇÃO CRCCE Nº 563/2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução CRCCE nº 563/2011, que fixa as regras para emissão de diárias pelo CRCCE;

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar as condições de diárias vinculadas à representação do CRCCE pelos Conselheiros;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o § 4º, e inserir os §§ 6º e 7º, no art. 1º, da Resolução CRCCE nº 563/2011, passando a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º (...)

§ 4º - Quando o deslocamento for feito por empregado do CRCCE para Municípios da Região Metropolitana de Fortaleza ou para Municípios próximos da Capital,





dentro do horário de trabalho, ou seja, de 8h às 17hs, não será devida diária.

(...)

§ 6º - Os Conselheiros do CRCCE quando se deslocarem, as suas expensas, para Municípios da Região Metropolitana de Fortaleza ou para Municípios próximos da Capital, por designação do CRCCE e sem a necessidade de pernoite, farão jus a 40% (quarenta por cento) do valor estipulado no ANEXO I.

§ 7º - Os Delegados, Representantes e Coordenadores Regionais que se desloquem a Municípios diversos de sua residência, por convocação e/ou designação do CRCCE e sem a necessidade de pernoite, farão jus a 40% (quarenta por cento) do valor estipulado no ANEXO I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza(CE), 26 de fevereiro de 2015.

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

